

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	986923/2012 05/12/2012 Pág. 1 de 18
--	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 986923/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 123/1999/005/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: SPE Barra da Paciência Energia S.A.		CNPJ: 09.079.142/0001-60			
EMPREENDIMENTO: SPE Barra da Paciência Energia S.A. (LT da PCH Barra da Paciência)		CNPJ: 09.079.142/0001-60			
MUNICÍPIO: Gonzaga, Açucena, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho e Engenheiro Caldas		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	INÍCIO:	LAT/Y	7.902.314	LONG/X	766.273
	TÉRMINO:		7.876.002		811.035
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO					
NOME: Zona de Amortecimento do Parque Estadual Do Rio Corrente; APA Gonzaga; APA Açucena;					
BACIA FEDERAL: Rio Doce			BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí/Rio Caratinga		
UPGRH: DO4 - Bacia do rio Suaçuí DO5 – Região do rio Caratinga					
CÓDIGO: E-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Linha de Transmissão de Energia Elétrica				CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Limiar Engenharia Ambiental/Virgínia Campos de Oliveira			CNPJ/REGISTRO: 65.308.025/0001-00		
CONDICIONANTES: Sim					
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim					
AUTOMONITORAMENTO: Não					
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109/2010				DATA: 11/06/2010	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 135/2012				DATA: 06/07/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">986923/2012 05/12/2012 Pág. 2 de 18</p>
--	--	--

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência obteve Licença Previa e de Instalação concomitantes nº 004/2009 em 05/11/2009, com validade até 05/11/2011. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 16/04/2010, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 247482/2010, em 16/04/2010, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação. Em 30/04/2010, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 123/1999/005/2010 para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 03/05/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 109/2010 no dia 11/06/2010, sendo comprovado que a instalação estava inconclusa, já na fiscalização (Relatório Nº 135/2012) as obras estavam concluídas.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM Nº 188/2010 e 380/2010), cuja documentação solicitada foi entregue.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade das Sras. Ana Cristina Karl e Izabella A. F. Lage, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza nos municípios de Açucena, Gonzaga, Sobralia, Fernandes Tourinho, Engenheiro Caldas e Periquito, MG e que o mesmo se encontra localizado no interior das APA's Açucena e Gonzaga e no entorno do Parque Estadual do Rio Corrente. As anuências dos órgãos gestores das mencionadas Unidades de Conservação foram apresentadas no processo para obtenção de Licença Prévia e de Instalação.

Encontram-se nos autos, o requerimento de licença assinado pelas procuradoras acima qualificadas. Juntou-se, ainda, Estatuto Social, Ata da Assembléia Geral do Empreendimento, bem como documentos pessoais que comprovam o vínculo dos outorgantes e outorgados com a empresa requerente.

Constam no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos requeridos no FOBI 247482/2010.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Estado de Minas*, com circulação no dia 17/04/2010 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 03/06/2010.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Instalação (LI) na imprensa regional, *Estado de Minas*, com circulação no dia 07/11/2009.

Para fins de obtenção da licença anterior (Licença de Instalação), o IPHAN havia se manifestado ao empreendedor, através do Memo nº 0740/2009 CNA/DEPAN e ofício OF/GAB/IPHAN-MG nº 0241/2010, de modo favorável ao Relatório Final de Prospecção

Arqueológica do empreendimento, apresentando, no entanto, algumas considerações para serem cumpridas pelo empreendedor, e solicitando a realização de um monitoramento arqueológico.

E em 19/07/2010, o empreendedor protocolou no IPHAN Relatório de Pesquisa referente ao Projeto de Salvamento, Monitoramento Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial da Linha de Transmissão, onde o órgão de proteção dos bens arqueológicos manifestou-se pela elaboração de um termo de compromisso condicionando a concessão da licença ao cumprimento do respectivo termo até dezembro/2013, conforme OFICIO/GAB/IPHAN/MG nº 0714/2012 de 05/04/2012.

O empreendedor apresentou manifestação aprovando travessia sobre a ferrovia da rede elétrica no KM 367 +880M.

Quanto à regularização fundiária das 86 (oitenta e seis) propriedades atingidas, no intuito de instituição de servidão administrativa mediante instrumento particular e imissão de posse, nos casos de ação judicial, assim como a autorização para transposição da linha férrea, foi comprovada a intervenção somente mediante comprovação legal/jurídica de toda a situação com o empreendimento, consoante exarado no Parecer Único nº 552200/2009 – condicionante nº 02.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU), eis que há manifestação da Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro autorizando a continuidade da análise do processo devido à formalização de informações complementares em prazo superior ao concedido pelo órgão ambiental.

Tabela 1. Identificação de propriedades e proprietários atingidos

Propriedade	Proprietário	Tipo de Documento
01	SPE Barra da Paciência	Processo de Licenciamento ambiental da PCH.
02	Jaime José de Mesquita	Auto de Imissão na Posse
03	Durcelino Correia Pimenta	Certidão de servidão – matrícula nº 2083 do livro 02 de registro geral (Registro nº R.12-2.083)
04	Idemar Avelino de Alvarenga	Certidão de servidão – Matrícula nº 2083 do livro 02 de Registro Geral (Registro R.13-2.083, data 25/11/2009).
04A	Mariza Antônia Aguiar dos Santos	Certidão de Servidão – Matrícula 2.083, do livro 02 de Registro Geral – R.16
05	Maria das Dores Martins Felício	Certidão de Registro – Matrícula nº 237 do livro 02 de Registro Geral – R.34.
06	Maria Felício Soares	Registro da Constituição de Servidão: R.33 de 29/10/09.
07	Maria José Brandão Neto	Certidão de Servidão- Matrícula, 400 do livro 02 de registro geral (Registro R.03-400, data 25/11/09).
08	Maria Felício Soares	Registro da Constituição de Servidão: R.33 de 29/10/09.
09	Maria José Brandão Neto	Certidão de Servidão – Matrícula 400 do livro 02 de registro geral (Registro R.03-400, data 25/11/2009).
10	José Andre Lagari	Registro da Constituição da Servidão. R.02 de 29/10/09.
10A	Áureo José Duarte	Certidão de Servidão – Matrícula nº 767 do livro 02 de Registro Geral – R.18 – R.18-767.
11	Aurélio Benedito Duarte	Certidão de Servidão – Matrícula 363, do livro 02 de registro geral (Registro R.14-363, data 25/11/2009).
12	José Machado da Silva	Certidão de Servidão – Matrícula 365 do livro 02 de registro geral (Registro R.05-365, data 25/11/2009).

13 e 15	Salomão Furbino dos Santos	Registro da Constituição de Servidão: R02 de 29/10/2009.
14	Salomão Furbino dos Santos	Registro de Constituição de Servidão
16	Geraldo Alves do Nascimento	Registro da Constituição de servidão: R.09 de 29/10/2009.
17	José Ronaldo Guimarães e outros	Registro de Constituição de Servidão
18	Eder Miranda da Costa e outros	Auto de Imissão na Posse
19	Hermano Viela da Costa	Certidão de Servidão – Matrícula 719 do livro 02 de registro geral (Registro R.03-719-02, data 23/11/09).
20	Francisco de Assis e outros	Certidão de Servidão – Matrícula nº 238 do livro 02 de Registro Geral (Registro R.17-238, data 25/11/2009).
21	Geraldo Alves do Nascimento	Certidão de servidão – Matrícula nº 1688 do livro 02 de registro geral (Registro R.05-1688, data 23/11/2009).
22	José Alves Soares	Certidão de servidão registrada na matrícula R.03-1323, livro 02-RG.
23	Espólio de José Figueiredo	Auto de Imissão na Posse
24	Antônio Sizernando Dias	Certidão de servidão registrada na matrícula R03-315, livro 02-RG e Instrumento Particular de Constituição de servidão para passagem de linha de transmissão em terreno rural.
25	Eva Pedro da Costa	Certidão de Servidão – Matrícula nº 413 do livro 02 de Reg. Geral (Registro R.04-413, data 25/11/09).
26	Maria do Carmo Pereira Ribeiro	Registro da Constituição de servidão; R-09 de 29/10/09.
27	Rosalina Luiza de Jesus e outros	Registro de Constituição de Servidão
28	Maria do Carmo Pereira Ribeiro	Certidão de Servidão – Matrícula nº 486 do livro 02 de registro geral – R.10 – R.10-486.
29	Espolio de Maria Jorge Celin Sales	Registro na matrícula R12-061, livro 02-RG.
30	Agropecuária AOS LTDA	Certidão de Servidão – Matrícula 019 do livro 02 de Registro Geral – R.09-019
31	Alvina Alves Gondin	Auto de Imissão na Posse
32	Juliana Soares Maia Campos	Auto de Imissão na Posse
33	Marcos Fernandes Silva	Instrumento Particular de Constituição de servidão para passagem de linha de transmissão em terreno rural.
34	Elízio Sodrê Gomes Gonçalves	Registro da Constituição de servidão
35	Anedino da Costa Soares	Registro da Constituição de servidão
36	João de Souza Pinto	Registro da Constituição de servidão
37	Elio Gomes dos Santos	Matrícula nº 35675 de 26/03/2010 – Registro Geral – Livro 02.
38	Espólio de Maria Dias Andrade	Auto de Imissão na Posse
39	Expedito Anício de Oliveira Filho	Auto de imissão de posse.
39A	Adalton Ferreira da Rocha	Auto de imissão de posse datado de 03/05/2010.
39B	Expedito Anicio de Oliveira Filho	Auto de imissão de posse.
40	DNIT	Aprovação do DNIT através do ofício N° 179/2010-Sup0p/DNIT de 09/04/10.
41	Alcioli Jacinto Peixoto	Registro da Constituição de servidão
42	Vale-EFVM	Em andamento
43	Antônio Flor de Farias e outros	Matrícula nº 35676, Registro Geral, livro nº 02, datado de 26/03/2010.
44	Eliana Ferreira de Oliveira da Silva e outros	Certidão – matrícula registrada de nº R-8-6.297, livro 2-RG de 29/04/2010.
45	Paulo Rogério Ferreira da Silva e Outros	Certidão – matrícula registrada de nº R-8-6297, livro 2-RG de 29/04/2010.
46	Vicente Loxe Madrona	Registro da constituição de servidão: R-2-4558 de 20/10/2009.
47	José Teodoro Leite	Registro da Constituição de Servidão: R-4-8614 de 16/10/2009.
48	Maria Francisca Gomes e outros	Certidão – Matrícula 8991 de 19/12/2001, livro 2-RG
49	Flavio Antônio de Oliveira	Certidão – Matrícula registrada nº R-2-13332, Livro 2-RG de 28/04/2010.
50	Maria Francisca Gomes e outros	Certidão – Matrícula 8991 de 19/12/2001, livro 2-RG
51	Idelbrande Teixeira de Carvalho	Registro da Constituição de servidão: R-1-12857 de 21/10/09
52	João Batista Contini	Registro da Constituição da servidão R-3-3550 de 21/10/09.

53	Moacir Beltrone Barreto	Certidão – matrícula registrada de nº R-5-5739, Livro 2-RG de 28/04/2010.
54	Jandir Firmino da Cruz	Certidão – Matrícula 8965 de 12/11/2001, livro 2-RG
55	Espolio de Geraldo José Viana	Certidão – Matrícula 8965 de 12/11/2001, livro 2-RG
56	Maria Viana Mauricio e outros	Instrumento Particular de Constituição de servidão.
57	João Eudes Jordão da Silva	Registro da Constituição de servidão; R-3-9579 de 20/10/2009.
58	Benedito Pereira Leite	Registro de Constituição de Servidão: R-4-438 de 19/10/09.
59	Amélia de Oliveira Alves	Imissão na posse
60	José Reis de Freitas	Registro de Constituição de servidão: R-9-8840 de 19/10/2009.
61	Barbára Ribeiro Batista e outros	Registro na matrícula R29-2841, livro 02-RG e instrumento particular de constituição de servidão para passagem de LT em terreno rural.
62	Denevaldo Teixeira Palhermes	Registro da Constituição de servidão; R-1-13176 de 20/10/2009.
63	Adair Coelho	Certidão – Matrícula 9098, livro 2-RG de 25/04/2002.
64	Cecília Rosa de Freitas	Auto de imissão de posse de bem imóvel datada de 21/05/10.
64A	Vanderly de Oliveira e Outros	Registro Geral na matrícula 557, livro 2-B – R-21-557 de 10/11/2009.
65	Avelar Pereira dos Santos	Auto de imissão de posse de bem imóvel datado de maio/2010.
66	Espolio de Honorico Felipe de Freitas	Registro de Constituição de Servidão
66A	Espólio de Soedes Gomes da Silva e outros	Auto de Imissão na Posse
67	Marilene Francisca Ribeiro e outros	Certidão – Matrícula 11710 de 24/09/07, livro 2-RG.
68	Pedro Ribeiro de Freitas	Certidão- matrícula nº 6285 de 28/02/1991, livro 2-RG.
69	Maristela Carvalhaes de Souza e outros.	Certidão – matrícula nº 6263, livro 2-RG, R-6-6263 datada de 12/02/2010.
70	Pedro Ribeiro de Freitas	Certidão – matrícula nº 8828 de 11/05/2001, livro 2-RG.
72	Denize Marcelino Carvalhães	Certidão – matrícula registrada de nº R-8-3109, Livro 2-RG de 29/04/2010.
73	Horácio Luiz Fidelis Martins	Registro da Constituição de servidão; R-4-11823 de 19/10/2009.
74	Geserico Barroso Filho	Certidão – Matrícula nº 1092 de 23/11/1977, livro 2-RG.
75	DER	Termo de aprovação de projeto nº 050/2010 em favor da SPE Barra da Paciencia Energia S.A.
76	Geserico Barros Filho	Certidão – Matrícula nº 1092 de 23/11/1977, livro 2-RG.
77	Ricardo Grossi Fernandez e outros	Registro da constituição de servidão – R-19-1599 de 20/10/2009.
78	Espolio de Lucinda Maria de Jesus	Registro de Constituição de Servidão
79	Ricardo Grossi Fernandez e outros	Registro da constituição de servidão – R-19-1599 de 20/10/2009.
80	Espolio de Lucinda Maria de Jesus	Registro de Constituição de Servidão
81	Ranulfo Sebastião Ferreira	Certidão – Matrícula 5855 de 30/05/1989, livro 2-RG
82	Antônio Ferreira Cardoso	Certidão – Matrícula 9455 de 11/07/2003, livro 2-RG.
83	João Clemente da Fonseca Filho	Registro da Constituição de servidão: R-3-9873 de 20/10/2009.
84	Antônio Ezequiel	Registro da Constituição de servidão: R-1-11690 de 20/10/09.
85	Jossei Ferreira de Oliveira	Registro da Constituição de servidão: R-3-6500 de 16/10/2009.
86	Francisco Fernandez Martinez	Registro da Constituição de servidão: R-2-5353 de 19/10/2009.

Fonte: Relatório de Requerimento da Licença de Operação e Relatórios de Cumprimento das Condicionantes do P.A. de LP+LI n.º 00123/1999/004/2009 (SIAM)

3. Introdução

O empreendedor responsável pela Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A Linha de Transmissão de 69kV da PCH Barra da Paciência, com 55Km de extensão, intercepta os municípios de Gonzaga, Açucena, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho e Engenheiro Caldas. O início do traçado situa-se nas coordenadas geográficas UTM latitude/Y 7.902.314 e longitude/X 766.273 com o término do traçado nas coordenadas geográficas UTM latitude/Y 7.876.002 e longitude/X 811.035, Datum SAD69.

Esta Linha de Transmissão foi implantada com o objetivo de interligar a Subestação PCH Barra da Paciência, situada no Rio Corrente Grande, município de Gonzaga, à Subestação Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas, permitindo a entrega da energia gerada ao Sistema Interligado Brasileiro (SIB).

O acesso ao ponto inicial da linha de transmissão, a subestação da PCH Barra da Paciência, é feito por vias vicinais a partir de Açucena. Já o acesso ao ponto final da linha de transmissão, a subestação de Engenheiro Caldas, é feito através da BR116. Existem estradas vicinais que viabilizam o acesso a alguns dos pontos de instalação no eixo traçado da linha de transmissão, porém foi necessária a adequação de algumas vias vicinais e abertura de picadas para transporte dos equipamentos.

A faixa de servidão da linha de transmissão possui 23m, sendo calculada conforme norma técnica vigente, a NBR 5422, que trata de Projetos de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia.

No corredor do empreendimento foram implantadas 93 (noventa e três) torres metálicas, treliçadas de aço galvanizado, autoportantes, compreendidas por 5 (cinco) tipos de estruturas distintas, para sustentação da linha de transmissão, sendo a altura das mesmas de 23m.

Tabela 2. Tipo de estrutura e quantidade de torres

Tipo de estrutura	Quantidade
Estrutura de suspensão do tipo BPS3	31
Estrutura de suspensão do tipo BPS7	27
Estrutura de suspensão do tipo BPA30	19
Estrutura de suspensão do tipo BPF60	15
Estrutura de ancoragem do tipo DL3A	01
Total de estruturas	93

Fonte: Relatório de Requerimento da Licença de Operação

Para a conexão da LT da PCH Barra da Paciência na Subestação Engenheiro Caldas, houve a necessidade de execução de uma pequena ampliação dos equipamentos, com a implantação de um novo bay completo, em área já pertencente à subestação em operação.

Foi apresentado um quantitativo de 201 (duzentos e um) colaboradores durante a implantação do empreendimento pelas contratadas: Construtora Baptista Figueiredo e Eletromeq, com média de 60% pertencentes aos municípios da ADA e região.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do

empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 3. Responsáveis técnicos pelos estudos ambientais

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CRBio) 3425/09	Igor Mendonça de Rezende	Biólogo	Execução do resgate de fauna
ART (CRBio) 3424/09	Fernanda Pereira Fanti de Rezende	Biólogo	Execução do resgate de fauna
ART (CRBio) 3358/09	César Augusto Oliveira leite	Biólogo	Execução do resgate de fauna
ART (CREA)1-40649332	Agnelo Oliveira Pinto Junior	Engenheiro Ambiental	Campanha de monitoramento de área degradada
ART (CREA)1-40501560	Henrique Augusto Reis	Engenheiro Florestal	Elab. de documentos técnicos e plantas planimétrica
ART (CREA)1-40580683	Henrique Augusto Reis	Engenheiro Florestal	Elaboração de PTRF
ART (CREA)1-40640898	Virgínia Campos de Oliveira	Engenheiro Civil	Execução do projetos ambientais para etapa de implantação

Fonte: Relatório de Requerimento da Licença de Operação

4. Caracterização Ambiental

Os 06 (seis) municípios atravessados pela linha de transmissão encontram-se na mesorregião do Vale do Rio Doce, sendo Gonzaga na microrregião de Guanhães, Açucena e Periquito na microrregião de Ipatinga e Fernandes Tourinho, Sobrália e Engenheiro Caldas na microrregião de Governador Valadares.

A região de implantação do empreendimento compreende o bioma Mata Atlântica, predominando no local a ocorrência de pastagens intercaladas com áreas agrícolas, bem como registradas áreas de floresta estacional semidecídua em regeneração e fragmentos em melhor estado de conservação.

A Linha de Transmissão PCH Barra da Paciência transpõe algumas áreas de relevante interesse ambiental, APA Gonzaga e APA Açucena, bem como atravessa a zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Corrente, em alguns pontos a menos de 3km do limite do parque e o seu traçado corta cerca de 35km da área de amortecimento.

Cabe destacar que dos 15,5879ha de supressão de vegetação, cerca de 31% serão irreversíveis, não se permitindo a regeneração da vegetação suprimida, pois correspondem às áreas das bases das torres e possíveis acessos do empreendimento. Por outro lado, com o alteamento de torres em APP's e em outras áreas não consideradas de Preservação Permanente, a faixa de serviço aberta para lançamento de cabos não será mais utilizada como acesso permanente às bases de torres, tendo iniciado sua regeneração após o término do período de obras.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">986923/2012 05/12/2012 Pág. 8 de 18</p>
--	--	--

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Erosão e escorregamento:** são provenientes quando da dificuldade de drenagem pluvial por parte das estruturas ao entorno das bases das torres, em terrenos íngremes, ou chuvas de grandes intensidades, o que pode ocasionar o surgimento ou evolução de processos erosivos e dificultar as atividades de recuperação das áreas onde o solo encontra-se exposto.

Medidas mitigadoras: “Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas” e “Projeto de Gerenciamento Ambiental”.

- **Alteração das características do solo:** consequência do retardamento no processo de recuperação de áreas onde foi necessária a retirada e revolvimento do solo (bases das torres e praças de lançamento dos cabos), com possibilidade de deslocamento do material pela ação do vento e da chuva; origina-se também através da geração de resíduos sólidos e efluentes provenientes das atividades de manutenção, incorrendo no risco de contaminação do mesmo.

Medidas mitigadoras: “Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas” e “Projeto de Gerenciamento Ambiental”.

- **Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos e do ecossistema aquático:** ocorre quando do aumento no aporte de sedimentos e poluentes ao corpo hídrico, devido às erosões e carreamento por chuva, e atividades de manutenção com geração de resíduos sólidos e efluentes que, dispostos de forma inadequada, interferem na qualidade das águas, bem como podem ocasionar efeitos adversos à biota aquática.

Medidas mitigadoras: “Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas” e “Projeto de Gerenciamento Ambiental”.

- **Alteração de habitats naturais:** as dificuldades de recuperação das áreas passíveis de implantação do PRAD, em função das intervenções necessárias como a abertura da faixa de serviço com a supressão de vegetação, limpeza de área e melhoria dos acessos, são fatores que levam à alteração e perda de habitats.

Medidas mitigadoras: “Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas” e “Projeto de Gerenciamento Ambiental”.

6. Descrição dos Programas/Projetos

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	986923/2012 05/12/2012 Pág. 9 de 18
---	--	--

Confrontados os resultados do diagnóstico ambiental com a implantação do empreendimento, continuarão sendo executadas as seguintes medidas de minimização dos impactos negativos:

- *Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas*: tem o objetivo de evitar o carreamento de partículas sólidas, o surgimento ou eventual evolução de processos erosivos nas áreas onde houve movimentação e revolvimento do solo, de forma a promover a estabilização do terreno, com a restauração da função ambiental do solo e da flora, através da execução de ações como o reafeiçoamento do terreno, implantação de drenagens nas bases das torres e recomposição da cobertura vegetal (gramíneas), além do monitoramento, controle e recuperação de processos erosivos agravados com a implantação da LT, sendo assistido por corpo técnico especializado;
- *Projeto de Negociação de Terras e Benfeitorias*: durante a instalação, teve por objetivo orientar o empreendedor na condução do processo de negociação a ser empreendido juntamente aos produtores rurais, conforme NBR 14.653-3/2004, em função da alienação involuntária dos patrimônios compreendidos na faixa de servidão; quando da etapa de operação, tem sua continuidade mediante o acompanhamento da evolução dos processos de negociação que não se encontram em trânsito julgado, com a elaboração e apresentação dos relatórios de situação;
- *Projeto de Gerenciamento Ambiental*: tem seu desenvolvimento através de atividades que busquem gerenciar o processo de implantação e operação da LT, visando a integração entre os agentes envolvidos, a partir de reuniões de coordenação e por demandas inerentes à atividade, a avaliação e monitoramento das ações propostas no PCA (Plano de Controle Ambiental), de forma a acompanhar e dar suporte a execução das mesmas conforme os cronogramas propostos; o desenvolvimento deste projeto, nesta etapa, se dará através do controle da implantação do PCA e atendimento de condicionantes da Licença de Operação – LO, assim como subsidiar a elaboração de relatórios.

7. Da Intervenção Ambiental

7.1. Da Reserva Legal

Como disposto no Parecer Único de LI e Nota Jurídica DINOR n.º 03/2009, tem-se a inexistência quanto à comprovação da instituição de RL por parte do empreendedor, nos seguintes termos:

...não se pode exigir do empreendedor responsável pela implementação da atividade de linha de transmissão de energia a averbação das reservas legais das propriedades rurais que se situem sob a servidão administrativa da faixa de domínio das mesmas.¹

7.2. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Quando da obtenção da LI, os estudos apresentados no RCA/PCA apontaram para a

¹ Nota Jurídica DINOR n.º 03/2009

intervenção/supressão de vegetação nativa em:

Tabela 4. Tipologia e tipo de Intervenção por área

Tipologia	Tipo de Intervenção	Área (ha)
FES Estágio Inicial de Regeneração	Corte raso com destoca	1,7109
FES Estágio Inicial de Regeneração	Corte seletivo	1,9481
FES Estágio Médio de Regeneração	Corte raso com destoca	3,1597
FES Estágio Médio de Regeneração	Corte seletivo	8,7692
Total	-	15,5879

Fonte: Relatório de Controle Ambiental da Consultoria – Limiar Engenharia (Parecer Único de LI)

Por meio do inventário florestal foi estimado o volume de material lenhoso nos trechos de intervenção da LT, sendo o material lenhoso total explorado de, aproximadamente, 58m³ de madeira em tora e 347m³ de lenha, conforme se extrai dos comprovantes de destinação.

7.3. Da Compensação florestal

Conforme consta das condicionantes n.º 03 e 04 de LI, a área objeto de compensação florestal foi apresentada de forma conjunta ao PTRF, por meio do protocolo sob n.º 627709/2009 de 04/11/2009, onde os documentos apresentados identificam as formas de reconstituição por área definida: reflorestamento (5ha), regeneração natural e nucleação (11ha); sendo a área alvo do projeto totalizada em pouco mais de 16ha. Através do Parecer Único da LP+LI, foi solicitado o mínimo de 9,7412ha, ou seja, a área apresentada constitui-se de forma superior ao mínimo requerido.

7.4. Da Compensação Ambiental

Mediante o estabelecimento das condicionantes 07 e 08, o empreendedor ficou responsável pela apresentação da planilha do valor de referência do empreendimento e de efetuar o cumprimento da compensação, conforme o Decreto Estadual n.º 45.175/2009.

No entanto, face ao processo de licenciamento da PCH Barra da Paciência, a LT já fora incluída juntamente ao valor de implantação do empreendimento gerador de energia, mediante o estabelecimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 2101010501008, sendo o pagamento da última parcela efetuado em 15/06/2009, anterior à concessão da LI (LP+LI) da LT.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Não foi proposta nenhuma intervenção em recurso hídrico por parte do empreendedor, conforme caracterizado no FCEI.

9. Discussão

Nesta etapa, o relatório de atendimento às condicionantes da LI (LP+LI) traz as informações acerca do cumprimento de cada uma, conforme segue abaixo.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>986923/2012 05/12/2012 Pág. 11 de 18</p>
---	--	---

Condicionante 1: *“Apresentar a execução do Programa de Resgate dos Bens Arqueológicos.”*

Prazo: *“Na formalização da Licença de Operação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O empreendedor realizou as atividades previstas no Programa de Prospecção Arqueológica, estabelecidas por meio da condicionante n.º 13, constante do Anexo I do Parecer Único de LI, não sendo necessária a realização das atividades de resgate, porém, efetuadas algumas exigências por parte do IPHAN, ao que se registra o Monitoramento Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial da LT. Assim, por meio do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n.º 0714/2012, de 05/04/2012, o referido instituto anuiu à concessão da LO ao empreendimento em tela, mediante o cumprimento do Termo de Compromisso assinado junto ao IPHAN.

Condicionante 2: *“Apresentar a comprovação da regularização fundiária das áreas que serão atingidas pelo empreendimento ou contrato de servidão, devidamente averbado junto às respectivas matrículas.”*

Prazo: *“Antes de qualquer intervenção em cada propriedade.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentados os documentos comprobatórios de regularização das 86 (oitenta e seis) propriedades atingidas, no intuito de instituição de servidão administrativa mediante instrumento particular e imissão de posse, nos casos de ação judicial, assim como a autorização para transposição da linha férrea.

Condicionante 3: *“Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com mapa demarcando a respectiva área e memorial descritivo do perímetro com cópia digital, assim como, acompanhada da ART do profissional que o assina.”*

Prazo: *“Antes do início da intervenção ambiental.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi protocolado o PTRF em 04/11/2009 sob protocolo n.º 627709/2009, onde é apresentado o mapa da área de reconstituição e o memorial descritivo com as coordenadas geográficas.

Condicionante 4: *“Apresentar à equipe técnica da Supram-LM a área destinada à compensação florestal, demarcando-a através de mapa.”*

Prazo: *“60 dias após a publicação da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: A área objeto de compensação florestal foi apresentada de forma conjunta ao PTRF, por meio do mesmo protocolo, onde os documentos apresentaram as formas de reconstituição: reflorestamento (5ha), regeneração natural e nucleação; a área do projeto totaliza 16,1314ha, sendo solicitado através do parecer único da LP+LI, no mínimo, 2 x 4,8706ha (9,7412ha), ou seja, a área apresentada constitui-se de forma superior ao mínimo requerido.

Condicionante 5: *“Apresentar à Supram-LM a licença específica para o uso de motosserras emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.”*

Prazo: *“Antes do início da intervenção ambiental.”*

Situação: Condicionante cumprida.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	986923/2012 05/12/2012 Pág. 12 de 18
---	--	---

Análise: Após a definição da empresa responsável pela execução dos serviços, foram apresentadas as cópias das licenças para uso das motosserras na atividade de desmate.

Condicionante 6: *“Apresentar à Supram-LM os comprovantes de destinação do rendimento lenhoso, conforme informado no processo.”*

Prazo: *“30 dias após efetuada a destinação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Ao decorrer da etapa de implantação foram apresentados os termos de doação do material lenhoso explorado. Assim, conforme apresentado no requerimento de intervenção ambiental quando da etapa de instalação, o material explorado foi doado aos proprietários rurais.

Condicionante 7: *“Apresentar as planilhas detalhadas do Valor de Referência do empreendimento ao IEF-GECAM para estabelecimento da Compensação Ambiental, conforme Decreto 45.175/09.”*

Prazo: *“60 dias após a publicação da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Conforme já discutido acima no item 7.4, face ao processo de licenciamento da PCH Barra da Paciência, a LT já fora incluída juntamente ao valor de implantação do empreendimento gerador de energia, mediante o estabelecimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 2101010501008, sendo o pagamento da última parcela efetuado em 15/06/2009, anterior à concessão da LI (LP+LI) da LT.

Condicionante 8: *“Comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental fixada pela CPB-COPAM.”*

Prazo: *“Antes da formalização da Licença de Operação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Conforme já discutido acima no item 7.4, face ao processo de licenciamento da PCH Barra da Paciência, a LT já fora incluída juntamente ao valor de implantação do empreendimento gerador de energia, mediante o estabelecimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 2101010501008, sendo o pagamento da última parcela efetuado em 15/06/2009, anterior à concessão da LI (LP+LI) da LT.

Condicionante 9: *“Executar o Programa de Acompanhamento da Geração e Disposição dos Resíduos Sólidos, conforme definido no ANEXO II – Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Conforme estabelecido no referido programa, ao final da etapa de instalação, mediante a formalização do processo administrativo de LO, foi apresentado o referido relatório. No entanto, quando da vistoria, foi observado que o empreendimento ainda não estava instalado em sua totalidade, sendo solicitado ao empreendedor que emitisse o relatório complementar, o qual foi entregue de forma satisfatória.

Condicionante 10: *“Executar o Programa de Comunicação Social, conforme proposto no PCA.”*

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	986923/2012 05/12/2012 Pág. 13 de 18
--	--	---

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Tal programa foi executado por meio da elaboração, impressão e distribuição de folders e envio de cartas/ofícios aos agentes envolvidos, dentre os quais se destacam as prefeituras e órgãos institucionais dos municípios diretamente afetados. O material propagativo vinculou-se aos temas: segurança, prevenção de acidentes com animais, andamento das obras e programas que estão sendo implementados.

Condicionante 11: *“Executar o Projeto de Aproveitamento de Mão de Obra Local, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Houve a contratação de 79 colaboradores entre Nov/2009 e Fev/2010 pela Construtora Baptista Figueiredo, além de 68 colaboradores próprios, bem como a contratação de 54 colaboradores entre Nov/2009 e Fev/2010 pela Eletromeq, sendo 40% dos municípios da ADA e 60% da região; os trabalhadores receberam orientações sobre suas atribuições e instruções de segurança e medicina; foram apresentadas as fichas de DDS e DDSMA;

Condicionante 12: *“Executar o Projeto de Negociação de Terras e Benfeitorias, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Tendo em vista sua vinculação direta à regularização fundiária das propriedades, tal condicionante teve seu desdobramento já relatado por meio da análise da condicionante n.º 02.

Condicionante 13: *“Executar o Projeto de Prospecção Arqueológica, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Tendo em vista sua vinculação direta à proteção dos bens arqueológicos, tal condicionante teve seu desdobramento já relatado por meio da análise da condicionante n.º 01.

Condicionante 14: *“Executar o Projeto de Remoção e Estocagem do Solo Decapeado, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentadas as fotos dos locais onde foram dispostas, de forma provisória, as camadas do solo decapeado, próximo às torres, sem vegetação superficial, sendo esta camada protegida por lonas e utilizada posteriormente na recuperação/tratamento destes locais, conforme contemplara o PCA.

Condicionante 15: *“Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	986923/2012 05/12/2012 Pág. 14 de 18
--	--	---

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi realizado o levantamento de campo em jan/2010, por empresa contratada, para identificar e classificar os processos erosivos com procedimentos listados e a elaboração de um relatório de situação, com as propostas de ações para contenção e recuperação, se necessário, bem como apresentado mapa planimétrico (BPA-PRADLT-002) de localização dos pontos para acompanhamento/monitoramento da evolução destes.

Condicionante 16: *“Executar o Projeto de Supressão da Vegetação, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio do relatório de cumprimento das condicionantes, relata-se a capacitação da equipe de desmate, sendo concentradas as atividades de supressão no corte seletivo da vegetação, com retirada do material lenhoso e disposição deste para doação aos proprietários, bem como foram obtidas as licenças para uso das motosserras.

Condicionante 17: *“Executar o Projeto de Resgate da Flora (Epífitas), conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio do relatório apresentado o empreendedor informa que não houve a necessidade de resgate de nenhum espécime, tendo em vista a realização de supressão mínima da faixa de serviço proposta.

Condicionante 18: *“Executar o Projeto de Dispersão da Fauna Terrestre, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram avaliadas as áreas e definidas as estratégias a serem adotadas, anterior ao início da supressão, com a realização de vistorias durante o desmatamento; além disso, foram realizados DDS tratando dos assuntos relacionados à dispersão passiva de animais, bem como do risco de acidentes durante esta etapa; registra-se ainda que foram apresentadas as ART's da equipe de resgate de campo e a autorização do IBAMA, caso fosse necessário a intervenção da equipe;

Condicionante 19: *“Executar o Projeto de Abastecimento de Água, Efluente Sanitário e Resíduo Sólido, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Quanto ao abastecimento de água, foram fornecidas garrafas térmicas para utilização nas frentes de serviço; os efluentes sanitários foram coletados e armazenados em banheiros químicos nas frentes de trabalho; foram apresentadas fotos de sacos disponibilizados nas frentes de serviço para recolhimento do lixo gerado, bem como a apresentação da AAF da empresa Chequer, Santana e Avelar Incineração e Reciclagem Ltda. para transporte e destinação final dos resíduos gerados nas frentes de obra; a coleta de alguns tipos de resíduos foi feita pelos municípios; foi também

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">986923/2012 05/12/2012 Pág. 15 de 18</p>
---	--	---

apresentado o relatório do recolhimento dos resíduos, conforme estabelecido por meio da condicionante n.º 09.

Condicionante 20: *“Executar o Projeto de Gerenciamento Ambiental, conforme proposto no PCA.”*

Prazo: *“Durante a vigência da Licença de Instalação.”*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Por meio do relatório de cumprimento das condicionantes da LI, informa-se que foram realizadas reuniões com os agentes envolvidos (empreendedor, prefeituras, comércio, empregados e comunidade local) no processo de instalação, bem como houve o estabelecimento de datas para execução dos cronogramas e a organização do desenvolvimento das atividades, além de realização de vistorias e elaboração/análise de relatórios de acompanhamento da obra.

De forma contrária às peculiaridades de um empreendimento linear, não foram instalados canteiros de obras e dormitórios/alojamentos ao longo do traçado, o que minimizou o impacto durante a etapa de implantação do empreendimento. As praças de serviço e de lançamento dos cabos foram dispostas em áreas de pastagens, onde não houvesse a necessidade de supressão de vegetação nativa, assim como localizadas fora das APP.

De maneira positiva, durante a vistoria efetuada pelo órgão ambiental, constatou-se que a faixa necessária à supressão (faixa de serviço) foi inferior à requerida por meio da autorização para intervenção ambiental. Ainda em relação à flora, tem-se que a área apresentada pelo empreendedor para que fosse efetuada a compensação florestal é superior ao estabelecido no licenciamento, bem como já observado o início da condução de regeneração natural nas áreas objeto do PTRF.

Outra característica típica deste tipo de empreendimento traduz-se na continuidade de poucos programas necessários à etapa de operação, o que torna mais fácil o acompanhamento e gestão da atividade. Dentre estes, seguem a sugestão de inserção dos itens 01, 02 e 03, no Anexo I, para a devida finalidade.

Conforme consta do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n.º 0714/2012, de 05/04/2012, o IPHAN anuiu à concessão da LO ao empreendimento em tela, mediante o cumprimento do Termo de Compromisso assinado junto ao respectivo instituto. Sendo assim, no intuito de se verificar o cumprimento do segue estabelecido no referido termo, sugere-se que seja apresentado o documento comprobatório de execução do termo no prazo por este estabelecido, conforme o item 04 do Anexo I.

Foi realizada fiscalização na área do empreendimento no dia 06/07/2012, onde foi observado que o empreendimento encontrava-se em operação sem a licença ambiental, sendo assim foi lavrado o auto de fiscalização de N.º 135/2012. A partir desse fato, a SUPRAM LM tomará as providências cabíveis.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência da empresa SPE Barra da Paciência Energia S.A. para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, nos municípios de Gonzaga, Açucena, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho e Engenheiro Caldas, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência.

ANEXOS

Empreendedor: SPE Barra da Paciência Energia S.A.
Empreendimento: SPE Barra da Paciência Energia S.A. (LT da PCH Barra da Paciência)
Atividade: Linha de Transmissão de Energia Elétrica
Código DN 74/04: E-02-03-8
CNPJ: 09.079.142/0001-60
Municípios: Gonzaga, Açucena, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho e Engenheiro Caldas
Responsabilidade pelos Estudos: Limiar Engenharia Ambiental/Virgínia Campos de Oliveira
Referência: Licença de Operação
Processo: 123/1999/005/2010
Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o “ <i>Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas</i> ”, conforme proposto no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
2.	Executar o “ <i>Projeto de Negociação de Terras e Benfeitorias</i> ”, conforme proposto no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
3.	Executar o “ <i>Projeto de Gerenciamento Ambiental</i> ”, conforme proposto no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
4.	Apresentar documento comprobatório de execução do Termo de Compromisso firmado junto ao IPHAN.	O mesmo estabelecido no Termo de Compromisso
5.	Apresentar relatórios anuais descritivos acerca da execução dos projetos dispostos nos itens 01, 02 e 03 deste anexo.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexo II: Relatório Fotográfico da Linha de Transmissão da PCH Barra da Paciência.



Foto 01. Torre 90 em primeiro plano, foto sentido ré, identificando a área de vegetação já suprimida.



Foto 02. Torre 93, última torre na chegada à SE Eng.º Caldas, no município homônimo.



Foto 03. Obras de ampliação da SE Eng.º Caldas.